



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

### COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

#### PROJETO DE LEI Nº 2.583, DE 2020

Institui a Estratégia Nacional de Saúde objetivando estabelecer uma estratégia nacional para incentivo às indústrias nacionais que produzam itens essenciais ao sistema de saúde nacional, bem como a pesquisa e desenvolvimento de produtos, insumos, medicamentos e materiais, com vistas a dar autonomia ao nosso país quanto a produção destes itens.

#### EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprime-se o parágrafo único do art. 5º do Projeto de Lei nº 2.583, de 2020.

#### JUSTIFICAÇÃO

O estabelecimento de margem de preferência de até 10% para empresas participantes da Estratégia Nacional de Saúde, de forma ampla e indiscriminada aos produtos dessas empresas, pode representar, em termos monetários, no pagamento de ágio na casa de centenas de milhares de reais, pois a referida Estratégia aborda equipamentos e dispositivos médicos de custo elevado. Desse modo, a concessão de margem de preferência deverá se dar caso a caso e de acordo com o valor nominal do item ou do montante da contratação.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

Sala da Comissão, em de de 2021.

**Deputada ADRIANA VENTURA**  
NOVO/SP



\* C D 2 1 6 3 8 9 8 0 9 9 0 0 \*